ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais atc..., de acordo com § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.462 **DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.**

FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica fixado o Subsídio dos Vereadores para Legislatura 2005/2008 em R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

ART.2° - Os Subsídios dos Vereadores, poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federais e Estaduais.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de DEZEMBRO de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.

Autoria: Mesa Diretora.